CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 09 / 05 / 01

Roberta Rêgo A

FUNCIONÁRIO

DATA 17 / 12 / 70

PROJETO DE LEI Nº 98/70

ASSUNTO

Autoriza o chefe do Executivo municipal a transferir as ações pertencentes à prefeitura municipal junto ao FriFort para a Fundação do Serviço Social de Fortaleza

VEREADOR: Prefeito municipal (mensagem nº 38/70

LEI Nº 3840 DE 08 / 02 / 71

DIOM Nº 4602 DE 09 / 02 / 71

ARQUIVO

SQJ Câmara Municipal de Fortaleza

LEI Nº 3840 DE 5 DE fevereiro DE 1 971

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a transferir as ações pertencentes à Prefeitura Municipal junto ao FRIFORT para a Fundação do Serviço Social de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a transferir as ações do Frigorífico Industrial S.A., pertencentes à Prefeitura Municipal de Fortaleza para a Fundação do Serviço Social de Fortaleza.

Parágrafo único - Para os fins de que trata êste artigo serão transferidos todos os saldos credores, ações, dividendos e bonificações pertencentes à Prefeitura de Fortaleza, junto ao FRIFORT, a partir de 1968, para a Fundação do Serviço Social, tendo em vista ao aumento das disponibilidades financeiras a que faz jús esta Entidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 8 de fevereiro de 1 971.

Engº José Walter Barbosa Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 834
Data / 17.12.70

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº 34 Fortaleza, 16 de dezembro de 1970.

Ao vereador Ferreira Bezerra para relatar.
Em 28.01.71
Presidente

Senhor Presidente:

Tenho a satisfação de submeter à consideração dos ilustres membros dêsse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei, propondo a transferência das ações do FRIFORT, pertencentes a Prefeitura de Fortaleza, para a Fundação do Serviço Social de Fortaleza.

O objetivo do presente processo é ampliar os recursos financeiros da Fundação do Serviço Social, dando condições, desta maneira, para que aquela Entidade disponha de subsídios suficientes para fomentar o bem estar social entre aquêles que conclamam pela sua ajuda.

Pelo alto sentido social que encerra o projeto em aprêço, convicto que essa Augusta Casa Legislativa aprovará por unanimidade, esta propositura, prestando, dêste modo, mais um serviço à causa comunitária de nossa cidade.

Cordiais Saudações,

ENGº JOSÉ WALTER BARBOSA CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.

DR. AGOSTINHO MOREIRA E SILVA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

N E S T A

LAPF/SMA.

Comissão de Finanças
Keyrtes Câmara
Presidente
Em 17/12/70.

Ao Sr. 1º Secretário
Em 18.12.70

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

PROJETO DE LEI Nº 98/70 Fortaleza, de dezembro de 1970.

Aprovado em 1a. discussão
Em 28/01/71
Agostinho Moreira

Ao vereador Ferreira Pereira para relatar
Em 28/01/71

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a transferir as ações pertencentes à Prefeitura Municipal junto ao FRIFORT para a Fundação do Serviço Social de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a transferir as ações do Frigorífico Industrial S.A., pertencentes à Prefeitura Municipal de Fortaleza para a Fundação do Serviço Social de Fortaleza.

Parágrafo único - Para os fins de que trata êste artigo serão transferidas todos os saldos credores, ações, dividendos e bonificações pertencentes à Prefeitura de Fortaleza, junto ao FRIFORT, a partir de 1968, para a Fundação do Serviço Social, tendo em vista ao aumento das disponibilidades financeiras a que faz jús esta Entidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE FORTALEZA, em de de 1970.

Aprovado em 2a. discussão
Em 28/1/71
Hoyrtes Campos

A Comissão de Redação Final
Em 28/1/71
Hoyrtes Campos

LAPF/SMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Secretaria MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secção GABINETE DO SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

Of. N.º

Fortaleza, de janeiro de 1971.

Senhor Presidente:

Atendendo solicitação verbal da Comissão de Finanças acêrca do número de ações pertencentes à Prefeitura de Fortaleza junto ao Frigorífico Industrial de Fortaleza S. A. - FRIFORT. Temos a informar que dispõe o Município junto àquela Companhia de 225.000 ações ordinárias no valor unitário de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) - Dividendos de 1968 - Cr$27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros) - Dividendos de 1969 -Cr$27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros).

Valho-me do ensejo para apresentar a V. Exa. e seus dignos Pares protestos de elevada estima e alto aprêço.

Atenciosamente,

Ubiratan Diniz de Aguiar

DR. UBIRATAN DINIZ DE AGUIAR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXMO. SR.

DR. AGOSTINHO MOREIRA E SILVA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA M. DE FORTALEZA

N E S T A

LAPF/GP.

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Dispensado de impressão e interstício
Em 28/01/71
Agostinho Moreira

PARECER Nº 3/71

AO PROJETO DE LEI Nº 38/70 (MENSAGEM Nº 38/70).

O projeto de Lei em tela oriunda da mensagem prefeitural nº 38/70, tem por finalidade tranferir as ações pertencentes à Prefeitura Municipal de Fortaleza junto ao FRIFORT para a Fundação do Serviço Social de Fortaleza.

O objetivo do presente projeto é amplier os recursos financeiros da Fundação do Servico Social, dando condições, desta maneira, para que àquela Entidade disponha de subsídios suficientes para fomentar o bem estar social entre aquêles que conclamam / pela sua ajuda.

A medida pleiteda pelo Sr. Prefeito é por demais justa e oportuna.

Rendemo-nos em tais condições favoravelmente a favor / da presente propositura.

É êste o nosso parecer.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMENENTES DA CÂMARA / MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 28 DE JANEIRO DE 1971.

Odalto Saraiva Sá — PRESIDENTE

Agostinho Moreira — RELATOR

José Batista Ribeiro

Walter de Oliveira

Câmara Municipal de Fortaleza

CAMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 98/70.

Aprovada
Em 29-1-71

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a transferir as ações pertencentes à Prefeitura Municipal junto ao FRIFORT para a Fundação do Serviço Social de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART.1º-Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a transferir as ações do Frigorífico Industrial S.A.,pertencentes à Prefeitura Municipal de Fortaleza para a Fundação do Serviço Social de Fortaleza.

Parágrafo único-Para os fins de que trata êste artigo serão transferidos todos os saldos credores,ações,dividendos e bonificações pertencentes à Prefeitura de Fortaleza,junto ao FRIFORT,a partir de 1968,para a Fundação do Serviço Social,tendo em vista ao // aumento das disponibilidades financeiras a que faz jús esta Entidade.

Art.2º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-// blicação,revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,EM 29 DE JANEIRO DE 1971.

PRESIDENTE

RELATOR

Rel Rio

C M F

IBR

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

OF. Nº 98 Fortaleza, 04 de Fevereiro de 1971.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a transferir as ações pertencentes à Prefeitura Municipal junto ao FRIFORT para a Fundação do Serviço Social de Fortaleza.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e consideração.

Agostinho Moreira e Silva

Dr. Agostinho Pereira e Silva.
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. José Walter Barbosa Cavalcante.
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza.
Nesta.